



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2026 – PROCESSO N.º 755/2026

EDITAL N.º 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site <https://www.cerquillo.sp.gov.br/contratacao> em documento devidamente assinado conforme **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

1. OBJETO:

1.1 Serviço de dedetização e desratização (unidades da Saúde e unidades da Educação)

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 05/03/2026 às 09h00.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- a) Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;**
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários);**
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;**
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA);**
- g) Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCESP) e**
- h) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.**

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 3.673 de 26 de setembro de 2023.

4.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.673 de 26 de setembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

5.2. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

Cerquillo, 23 de fevereiro de 2026.

Deise Montoro Temporim

Diretora de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

- 1.1.** Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de fornecimento contínuo.
- 1.2.** Serviço de dedetização e desratização, conforme descrito no Termo de Referência, aplicável às unidades de Saúde e unidades de Educação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de salubridade, higiene e segurança nos prédios escolares e nas unidades de saúde da rede municipal, mediante a execução periódica de serviços de dedetização e desratização.

A proliferação de pragas urbanas, tais como insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, mosquitos), bem como roedores, representa risco direto à saúde pública, podendo ocasionar a transmissão de doenças, contaminação de alimentos, danos estruturais aos prédios públicos e comprometimento das atividades educacionais e assistenciais. Em ambientes escolares, tais ocorrências colocam em risco alunos, professores e demais servidores; nas unidades de saúde, o risco é ainda mais sensível, considerando a presença de pacientes, inclusive imunossuprimidos, e a necessidade de manutenção de padrões rigorosos de assepsia.

A execução dos serviços por empresa especializada é imprescindível, tendo em vista a necessidade de utilização de produtos específicos, devidamente registrados nos órgãos competentes, aplicação por profissionais capacitados e observância das normas técnicas e sanitárias vigentes. A contratação garante que os procedimentos sejam realizados com segurança, eficácia e dentro dos parâmetros exigidos pela legislação sanitária.

Destaca-se que a medida possui caráter preventivo, sendo essencial para evitar infestações, reduzir riscos epidemiológicos e preservar o patrimônio público. A ausência de controle adequado pode acarretar prejuízos materiais, interdição de ambientes, suspensão de aulas e atendimentos, além de possíveis responsabilizações administrativas ao ente público.

Ante o exposto, justifica-se plenamente a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização nos prédios escolares e unidades de saúde do Município, como medida indispensável à manutenção da saúde pública, segurança dos usuários e adequada conservação dos bens públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição dos serviços:

- Contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo ações preventivas e corretivas de:
- Desinsetização (baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, pulgas, cupins, entre outros insetos rasteiros e voadores);
- Desratização (ratos, camundongos e ratazanas);
- Controle de outras pragas urbanas que eventualmente venham a ser identificadas nas dependências internas e externas das unidades.

3.2. Abrangência/periodicidade

Os serviços deverão ser realizados em áreas externas e internas com periodicidade semestral **(02 aplicações no período de 12 meses)**

3.3. Metodologia de Execução

A empresa contratada deverá:

- Utilizar produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, adequados ao ambiente



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

escolar e de saúde;

- Aplicar técnicas apropriadas, tais como pulverização, atomização, gel inseticida, polvilhamento, termonebulização e iscagem com raticidas;
- Implantar pontos de iscagem para roedores, devidamente identificados e protegidos;
- Emitir relatório técnico após cada aplicação, contendo descrição dos serviços executados, produtos utilizados, recomendações e prazos de segurança para reocupação do ambiente;
- Fornecer certificado de execução do serviço.

Nota: A empresa poderá realizar vistoria técnica prévia para identificação do nível de infestação e definição da estratégia de controle contatando:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura (15) 3384-8333
- Secretaria de Saúde e Promoção Social (15) 3288-4110

1.1. Obrigações da Contratada

- Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e identificados;
- Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Sinalizar adequadamente as áreas em aplicação;
- Garantir a segurança de alunos, pacientes, servidores e demais usuários;
- Responsabilizar-se pelo descarte adequado de embalagens e resíduos;
- Observar integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes.

1.2. Locais de execução dos serviços

1.2.1. Unidades de Saúde

Item	Locais	Endereço	Área Terreno (m²)	Área Construída (m²)
01	UBSF Centro	Rua da Fazendinhas, 93 – Centro	602,90	331,69
02	UBSF Di Napoli	Rua Oswaldo Malavazi	1.767,60	440,00
03	UBSF São Francisco	Rua Antônio Modanez, 260 – São Francisco	858,23	379,20
04	UBSF Nova Cerquillo e Laboratório Municipal	Rua São José, 1280 – Nova Cerquillo	1.134,73	698,92
05	UBSF Parque das Árvores	Rua Natale Luzivotto, 28 – Parque das Árvores	620,12	371,59
06	UBSF Parque Alvorada	Rua Rio Grande do Sul, s/n – Parque Alvorada	707,15	390,00
07	UBSF Vila Pedroso	Rua Do Machado, s/n – Vila Pedroso	500,95	320,56
08	Barreiro Rico			134,02
09	UBSF São José	Rua Bahia, 90 – Vila São José		288,26
10	CIS/CAPS/ODONTO	Rua da Fazendinha, 333	1.336,00	1.891,76
11	Polidinica	Av. Corradi II, 200	3.185,21	2.106,41
12	Residência Terapêutica I	Rua Governador Ademar de Barros, 100	1.433,27	273,80
13	Residência Terapêutica II	Rua Paraná, 1.081	647,00	145,70
14	SER - Serviço Especializado de Reabilitação	Rua Professora Olinta de Freitas, 179		



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

1.2.2. Unidades da Educação

Item	Locais	Endereço	Área Terreno (m²)	Área Construída (m²)
01	EMEI "BELIRDE KAIZER PICCINI"	RUA ALMIRANTE BARROSO, 2000 CECAP	942,30	2642,60
02	EMEI "DAVINA MORÉRA"	RUA MARIO GAIOTTO, S/N CIDADE JARDIM	941,87	782,40
03	EMEI "DONA JOSEPHINA DE NADA"	R. MONSENHOR SILVESTRE MURARI, 84 – Nª SRA DE LOURDES	1361,55	3452,50
04	EMEI "ONDINA MÓDOLO DORIGUELLO"	RUA ANTÔNIO JOSÉ BERTOLA, 25 RES. MÓDENA	1.089,99	4845,99
05	EMEI "PADRE ARTUR SILVEIRA"	RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 29 Nª SRA DE LOURDES	672,00	1400,00
06	EMEI "PROFª ARACI PILON GRANDO"	RUA ANTONIO GASPARINI, 30 RES. DI NAPOLI II	1118,48	5211,27
07	EMEI "PROFª VICENTINA SALVADOR REGINATO"	RUA ITAPEVA, 120 NOVA CERQUILHO	1666,27	2764,00
08	EMEI "VEREADORA ALBERTINA AUDI DE ALMEIDA NOBRE"	RUA LUIZ CORROCHER, 205 SÃO FRANCISCO II	1.158,15	2419,87
09	EMEI "JOSEPHINA MODANEZI GRANDO"	RUA FRANCISCO GRANDO, 195 PQ. DAS ÁRVORES	696,87	8377,00
10	EMEI "MACHADO DE ASSIS"	RUA MINAS GERAIS, 749 CECAP – 18.520-286	269,13	1.241,60
11	EMEI "MONTEIRO LOBATO"	RUA SABADIM, 04 CENTRO	477,41	3804,00
12	EMEI "PROFª NOÊMIA SOUTO MADEIRA"	RUA LINS, 47 NOVA CERQUILHO	512,62	952,00
13	EMEI "PROFª PIERINA DEOLINDA CONTARINI GAIOTTO"	RUA ANTONIETA ZANETTI MODANEZI, S/N. CIDADE JARDIM	471,53	2921,39
14	EMEI "ISABEL PAKES FERRAZ"	RUA ÂNGELO MARCÃO, 151 RES. VALE DO SOL	1.018,94	5820,42
15	EMEI "PROFª ZÉLIA MARIA GRANDO DE BARROS"	RUA HERMÍNIA BALDACIM FERRARI, 141, JD. SÃO FRANCISCO	813,78	3590,06
16	EMEI "PROFª CLÉLIA MARIA ANTUNES GAIOTTO"	RUA VEREADOR PEDRO GAYOTTO, 360, JARDIM ITÁLIA	859,01	792,00
17	EMEBE "JOSÉ BEPE MÓDOLO"	TRAVESSA COBRASIL, 30	165,72	1842,52
18	EMEF "LUIGI LUVIZOTTO"	RUA CEARÁ, 50 PARQUE ALVORADA	2.383,18	7691,28
19	EMEF "LUIZA (ELISA) GAIOTTO CORRADI"	RUA BENEDITO ROSA DA SILVA, nº 777- CIDADE JARDIM	1224,00	2937,37
20	EMEF "PADRE JÚLIO PRESTES HOLTZ"	RUA ITÁLIA, S/N NOSSO TETO	2.434,73	5750,62
21	EMEF "PROFª ADELAIDE TOZI"	RUA ROMANO SACCON, 77 RESID. SEBASTIANI	2011,45	5782,09
22	EMEF "PROFª LAVÍNIA RODRIGUES SANSON"	AV. DR. VINÍCIUS GAGLIARDI, 1114, Nª SRA DE LOURDES	2.543,00	5603,00
23	EMEF "PROFª LÁZARA AUGUSTA CARDIA SABATINI"	RUA JOÃO PAGOTTO, 390 JARDIM ALIANÇA	955,63	2638,15
24	EMEF "PROFª MARINA BORDENALLE P. GAIOTTO"	RUA SÃO JOSÉ, 1275 – NOVA CERQUILHO	1.691,45	2945,00
25	EMEF "PROFª YOLANDA BIAGIONI CAMARGO"	RUA BOM JESUS, 205 – RESID. FORTE VILLE I	2784,04	2762,00
26	EMEF "PROF. ARTUR LUIZ GAYOTTO"	RUA REPÚBLICA DO LÍBANO, 185 – RES. DI NAPOLI	1.310,49	5416,45
27	EMEF "PROF. JOÃO TOLEDO"	RUA ACHILES AUDI, 268 CENTRO	2552,40	5047,00
28	EMEF PROF MARILUCE BELLUCCI ROMA	RUA CRISTAL, S/N, GALO DE OURO	3.885,91	14011,12
29	PADARIA MUNICIPAL DE ALIMENTOS	RUA BAHIA S/N		
30	CENTRAL DE ALIMENTOS	RUA VER. NELSON GAZABIM, 367 NOVA CERQUILHO		
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV. DR. VINÍCIO GAGLIARDI. 1180 - NOSSA SRA DE LOURDES		



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

2. PRAZO DO CONTRATO

Não haverá formalização de termo de contrato, a aquisição se dará por instrumento equivalente (nota de empenho).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

3.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso o mesmo não se encontrar em condições satisfatórias ou não atender ao descritivo do Edital.

5. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G” DA LF 14.133/21)

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Previamente, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.9. Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

5.9.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) O recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) O recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) O pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) O fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) O pagamento do 13º salário;

f) A concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) A realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) Os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

i) O encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) O cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) O cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

5.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.13. Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.14. Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º

14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.

5.15. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.

5.16. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

5.17. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

5.18. Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Para a aquisição de **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, que se enquadra como serviço comum, será adotado a modalidade Dispensa de Licitação, e o **critério de julgamento** será o de **Menor Preço Global (unidades de Saúde + unidades da Educação)**.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. A estimativa de preço, foi cotada através de 3 orçamentos de fornecedores para obtenção do valor unitário referencial, conforme descrito abaixo:



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

ITEM	QTD.	UN.	ITEM / DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	1	Serviço	Dedetização e desratização - Unidades da Educação (02 aplicações no período de 12 meses)	R\$ 21.000,00
2	1	Serviço	Dedetização e desratização - Unidades da SDAúde (02 aplicações no período de 12 meses)	R\$ 7.050,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				R\$ 28.050,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

8.1. Fonte de Recursos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde e Promoção Social



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL / NOME DA EMPRESA

CNPJ

REPRESENTANTE E CARGO

ENDEREÇO

TELEFONE E E-MAIL

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA

ITEM	QTD.	UN.	ITEM / DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	Serviço	Dedetização e desratização - Unidades da Educação (02 aplicações no período de 12 meses)	R\$ XXXX,XX
2	1	Serviço	Dedetização e desratização - Unidades da SDAúde (02 aplicações no período de 12 meses)	R\$ XXXX,XX

Valor Total da Proposta: R\$ XXXX,XX

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto ofertado.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA